

 SM METAIS MINERAÇÃO E SIDERURGIA	POLÍTICA DE ESTRUTURAÇÃO DA FUNÇÃO COMPLIANCE, DA FUNÇÃO DE ENCARREGADO (DPO) E DE GESTÃO DE RISCOS DE COMPLIANCE E DE PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS	Política
		PC-07
Versão: 01	Setor: Compliance	Data: 25/03/2025

SUMÁRIO

1. OBJETIVO DA POLÍTICA	1
2. DESTINATÁRIOS DESTA POLÍTICA	2
3. ESTRUTURAÇÃO DA FUNÇÃO DE COMPLIANCE E DA FUNÇÃO DE PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS DAS EMPRESAS DO GRUPO SM METAIS.....	2
4. DA FUNÇÃO COMPLIANCE.....	3
5. COMPETÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES	3
5.1 Compliance Officer	3
5.2 Comitê de Compliance	4
5.3 Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais	4
5.4 Alta Administração	5
6. RELATÓRIO ANUAL DE COMPLIANCE E DE PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS	6
7. GESTÃO DE RISCOS.....	7
7.1 Relatório de Impacto à Proteção de Dados Pessoais	8
8. DISPOSIÇÕES FINAIS	8
8.1 Treinamento	8
8.2 Denúncias, Penalidades e Requisições.....	9
8.3 Revisão e Atualização desta Política.....	9
9. HISTÓRICO DE REVISÃO.....	10
10. FLUXO DE APROVAÇÃO	10

1. OBJETIVO DA POLÍTICA

Para que o Programa de Compliance e o Programa de Governança em Privacidade e Proteção de Dados Pessoais do GRUPO SM METAIS¹ possam ser constantemente desenvolvidos, implementados, avaliados e mantidos é necessário o estabelecimento claro das competências e atividades da função de Compliance e da função de Encarregado pelo tratamento de dados pessoais, bem como dos mecanismos de constante gestão dos riscos e de eventuais situações de crises.

Assim, a presente “Política de Estruturação da Função de Compliance, da Função de Encarregado (DPO) e de Gestão de Riscos de Compliance e de Privacidade e Proteção de Dados do GRUPO SM METAIS” tem primeiramente como objetivo estabelecer as competências e atividades: (i) do Compliance Officer de cada uma das empresas, responsável pela manutenção do Programa de Compliance do GRUPO SM METAIS; (ii) do Comitê de Compliance, que exerce a função de apoio; (iii) do Encarregado pelo tratamento de dados pessoais do GRUPO SM METAIS, e

¹ Para os fins desta Política, os termos “GRUPO SM METAIS” ou “Organização” deverão ser interpretados de modo a abranger as pessoas jurídicas MIB-Mineração De Ibirité Ltda, MIG Mineração Guanhães Ltda, MML-Metais Mineração Ltda, Ferguminas Siderurgia Ltda, Fergumar Ferro Gusa do Maranhão Ltda, SM Metais Gestão E Participações Ltda e SM Centro de Serviços Compartilhados Ltda. consideradas em conjunto ou separadamente.

 SM METAIS MINERAÇÃO E SIDERURGIA	POLÍTICA DE ESTRUTURAÇÃO DA FUNÇÃO COMPLIANCE, DA FUNÇÃO DE ENCARREGADO (DPO) E DE GESTÃO DE RISCOS DE COMPLIANCE E DE PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS	Política PC-07
Versão: 01	Setor: Compliance	Data: 25/03/2025

(iv) da Alta Administração² no que tange ao Programa de Compliance e ao Programa de Governança em Privacidade e Proteção de Dados Pessoais.

Esta Política estabelece também os requisitos mínimos para reavaliação periódica dos riscos de Compliance e de privacidade e proteção de dados pessoais do GRUPO SM METAIS, de modo que o Programa de Compliance e o Programa de Governança em Privacidade e Proteção de Dados Pessoais possam monitorar de forma atualizada as fontes de risco, sendo capazes de adotar medidas eficazes para a sua mitigação.

2. DESTINATÁRIOS DESTA POLÍTICA

As disposições desta Política se dirigem ao Comitê de Compliance, ao Compliance Officer, ao Encarregado (DPO) e à Alta Administração.

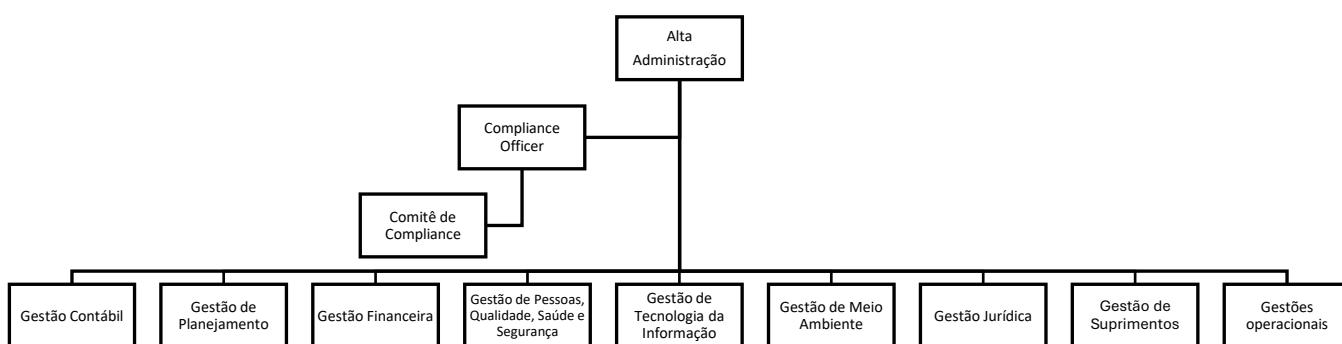
3. ESTRUTURAÇÃO DA FUNÇÃO DE COMPLIANCE E DA FUNÇÃO DE PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS DAS EMPRESAS DO GRUPO SM METAIS

A Função de Compliance das empresas do GRUPO SM METAIS é formada por 1 (um) Compliance Officer e pelo Comitê de Compliance.

O Comitê de Compliance é composto pelo Compliance Officer e por no mínimo 3 (três) e no máximo 7 (sete) outros membros dentre os profissionais do GRUPO SM METAIS, todos a serem nomeados e destituídos em conformidade com o Estatuto Social das empresas do Grupo.

A Função de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais do GRUPO SM METAIS é formada por 1 (um) Encarregado (DPO), cuja indicação compete à Alta Administração do GRUPO SM METAIS.

As posições da Função de Compliance e da Função de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais estão indicadas no organograma a seguir



² No contexto desta Política, a Alta Administração deve ser compreendida como os sócios que compõe o quadro societário das respectivas empresas do GRUPO SM METAIS ou Administradores.

 SM METAIS MINERAÇÃO E SIDERURGIA	POLÍTICA DE ESTRUTURAÇÃO DA FUNÇÃO COMPLIANCE, DA FUNÇÃO DE ENCARREGADO (DPO) E DE GESTÃO DE RISCOS DE COMPLIANCE E DE PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS	Política PC-07
Versão: 01	Setor: Compliance	Data: 25/03/2025

4. DA FUNÇÃO COMPLIANCE

A função de Compliance será composta por 01 (um) Compliance Officer e pelo Comitê de Compliance, terá orçamento próprio designado sendo-lhe assegurada a independência e autoridade necessárias para o regular exercício de suas funções com vistas a garantir a efetividade e o bom funcionamento do Programa de Compliance, assegurando que esteja adequado e suficiente para gerenciar eficazmente os riscos enfrentados pela Companhia.

O Comitê de Compliance será composto pelo Compliance Officer e por no mínimo 03 (três) e no máximo 07 (sete) membros titulares e no mínimo 03 (três) membros suplentes.

O Compliance Officer e o Comitê de Compliance serão nomeados e destituídos por decisão da Alta Administração a qualquer tempo, com mandato de 02 (dois) anos sendo permitida a recondução.

Parágrafo Único - Os mandatos do Compliance Officer e dos membros do Comitê de Compliance terminam no mesmo dia e cada um deles permanecerá no cargo até a posse de seu sucessor, salvo motivo de força maior ou deliberação em contrário da Alta Administração.

5. COMPETÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES

5.1 Compliance Officer

São competências e atribuições do Compliance Officer de cada uma das respectivas empresas do Grupo, que poderá contar com consultoria externa quando necessário, a adoção das medidas necessárias para constantemente desenvolver, implementar, avaliar e manter o Programa de Compliance do GRUPO SM METAIS, incluindo:

- a. Elaboração do Relatório Anual de Compliance;
- b. Promoção de Auditorias Internas de Compliance, conforme programa e cronograma a ser definido em processo específico;
- c. Promoção, quando necessário, de Auditorias Externas de Compliance;
- d. Promoção das atividades de conscientização e treinamentos a respeito do Código de Ética e Conduta e das demais políticas e processos do Programa de Compliance do GRUPO SM METAIS;
- e. Realização das comunicações externas e internas sobre o Programa de Compliance do GRUPO SM METAIS;
- f. Realização das atividades necessárias à gestão do Canal de Ética, incluindo a condução e conclusão do processo de Denúncia e a apresentação de respostas a eventuais dúvidas;
- g. Desenvolver internamente, junto à administração central e Unidades de Negócio os fluxos e processos necessários para a implementação do Código de Ética e Conduta e das Políticas e processos do Programa de Compliance do GRUPO SM METAIS;
- h. Gestão da documentação das atividades da Função de Compliance, incluindo:
 - i. Relatórios, Processos de Denúncia;
 - ii. Relatórios de Auditorias Internas e Externas;
 - iii. Alterações e versões atuais do Código de Ética e Conduta e das demais políticas e processos do Programa de Compliance;

 SM METAIS MINERAÇÃO E SIDERURGIA	POLÍTICA DE ESTRUTURAÇÃO DA FUNÇÃO COMPLIANCE, DA FUNÇÃO DE ENCARREGADO (DPO) E DE GESTÃO DE RISCOS DE COMPLIANCE E DE PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS	Política PC-07
Versão: 01	Setor: Compliance	Data: 25/03/2025

- iv. Documentação das reuniões e atividades realizadas para desenvolvimento e implantação inicial do Programa de Compliance;
- v. Documentação das atividades de conscientização, treinamentos e comunicações internas e externas sobre o Programa de Compliance.
- i. Avaliar a atualização do Código de Ética e Conduta e das demais Políticas do Programa de Compliance com a periodicidade mínima de 1 (um) ano;
- j. Realizar a Gestão de Riscos de Compliance;
- k. Observância e acompanhamento de metas e indicadores de desempenho relacionados ao Programa de Compliance;
- l. Acompanhar e avaliar a gestão do Programa de Governança em Privacidade e Proteção de Dados Pessoais realizada pelo Encarregado (DPO).

5.2 Comitê de Compliance

São atribuições do Comitê de Compliance o apoio técnico ao Compliance Officer no exercício de suas competências e atribuições definidas no Item 5.1 acima, bem como o seu exercício direto na ausência ou impedimento do Compliance Officer.

5.3 Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais

São competências e atribuições do Encarregado (DPO) de cada uma das respectivas empresas do GRUPO SM METAIS, que poderá contar com consultoria externa quando necessário, a adoção das medidas necessárias para constantemente desenvolver, implementar, avaliar e manter o Programa de Governança em Privacidade e Proteção de Dados Pessoais do GRUPO SM METAIS, incluindo:

- a. Elaboração do Relatório Anual de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais;
- b. Promoção, quando necessário de Auditorias Internas de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais;
- c. Promoção, quando necessário, de Auditorias Externas de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais;
- d. Promoção/revisão, quando necessário, dos Testes de Legítimo Interesse para os tratamentos de dados pessoais realizados com base no interesse legítimo do GRUPO SM METAIS;
- e. Promoção das atividades de conscientização e treinamentos a respeito da Política de Privacidade do GRUPO SM METAIS e das demais políticas e processos do Programa de Governança em Privacidade e Proteção de Dados Pessoais do GRUPO SM METAIS;
- f. Realização das comunicações externas e internas sobre o Programa de Governança em Privacidade e Proteção de Dados Pessoais do GRUPO SM METAIS;
- g. Realização das atividades necessárias à gestão das requisições realizadas pelos titulares de dados pessoais, incluindo a condução e conclusão do processo de requisição e a apresentação de respostas a eventuais dúvidas submetidas ao Encarregado;
- h. Desenvolver internamente, junto à administração central e Unidades de Negócio os fluxos e processos necessários para a implementação das políticas e processos do Programa de Governança em Privacidade e Proteção de Dados Pessoais do GRUPO SM METAIS;

 SM METAIS MINERAÇÃO E SIDERURGIA	POLÍTICA DE ESTRUTURAÇÃO DA FUNÇÃO COMPLIANCE, DA FUNÇÃO DE ENCARREGADO (DPO) E DE GESTÃO DE RISCOS DE COMPLIANCE E DE PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS	Política PC-07
Versão: 01	Setor: Compliance	Data: 25/03/2025

- i. Gestão da documentação das atividades da Função de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais, incluindo:
- i. Relatórios, Processos de Requisição de Titulares;
 - ii. Relatórios de Auditorias Internas e Externas;
 - iii. Alterações e versões atuais da Política de Privacidade e das demais políticas e processos do Programa de Governança em Privacidade e Proteção de Dados Pessoais;
 - iv. Documentação das reuniões e atividades realizadas para desenvolvimento e implantação inicial do Programa de Governança em Privacidade e Proteção de Dados Pessoais;
 - v. Documentação das atividades de conscientização, treinamentos e comunicações internas e externa sobre o Programa de Governança em Privacidade e Proteção de Dados Pessoais.
- j. Avaliar a atualização do Registro de Atividades de Tratamento de Dados (Records of Data Processing Activities), analisando-o com os líderes de cada área do GRUPO SM METAIS, a fim de confirmar a alteração dos processos mapeados, dos dados pessoais tratados, a extinção de processos ou criação de novos processos, a contratação de novos fornecedores que tratem dados pessoais em nome do GRUPO SM METAIS ou com os quais sejam compartilhados dados pessoais pelo GRUPO SM METAIS, com a periodicidade mínima de 1 (um) ano;
- k. Avaliar a atualização do Código de Ética e Conduta, da Política de Privacidade e das demais Políticas do Programa de Governança em Privacidade e Proteção de Dados Pessoais com a periodicidade mínima de 1 (um) ano;
- l. Rever a necessidade de realização de relatório de impacto à proteção de dados pessoais, caso seja identificada operação de tratamento de dados pessoais que apresente alto risco às liberdades civis e aos direitos fundamentais dos titulares, com a periodicidade mínima de 1 (um) ano, conforme Item 6 desta Política;
- m. Rever cláusulas de proteção de Dados Pessoais padrão utilizadas em contratos de trabalho, contratos com clientes e contratos com fornecedores
- n. Realizar a Gestão de Riscos de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais, conforme Item 6 desta Política;
- o. Trabalhar em conjunto com o Compliance Officer sempre que a gestão do Programa de Governança em Privacidade e Proteção de Dados Pessoais exigir a atualização do Código de Ética e Conduta ou de outras políticas do Programa de Compliance; e
- p. Comunicar ao Compliance Officer a ocorrência de incidentes relacionados a privacidade e proteção de dados pessoais que possam configurar violação ao Código de Ética e Conduta ou de outras políticas do Programa de Compliance.
- q. O Relatório Anual de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais poderá ser realizado e apresentando em conjunto com o Relatório Anual de Compliance.

5.4 Alta Administração

Para fins desta e das demais Políticas de Compliance e do Programa de Governança em Privacidade e Proteção de Dados Pessoais, considera-se como Alta Administração os sócios que compõe o quadro societário de cada uma das empresas do GRUPO SM METAIS.

 SM METAIS MINERAÇÃO E SIDERURGIA	POLÍTICA DE ESTRUTURAÇÃO DA FUNÇÃO COMPLIANCE, DA FUNÇÃO DE ENCARREGADO (DPO) E DE GESTÃO DE RISCOS DE COMPLIANCE E DE PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS	Política PC-07
Versão: 01	Setor: Compliance	Data: 25/03/2025

São competências e atribuições da Alta Administração:

- a. Aprovar o conteúdo do Código de Ética e Conduta e das Políticas de Compliance propostas pelo Compliance Officer e respectivas atualizações, bem como da Política de Privacidade e demais política do Programa de Governança em Privacidade e Proteção de Dados Pessoais propostas pelo Encarregado e respectivas atualizações;
- b. Avaliar os relatórios das Denúncias de Compliance e proferir decisão sobre o resultado final das apurações e sobre as medidas de penalização e medidas de atualização do Programa de Compliance recomendadas pelo Compliance Officer;
- c. Dirigir e apoiar os responsáveis pela Função de Compliance e o Encarregado em suas atribuições;
- d. Conferir autonomia, independência, autoridade adequada e recursos orçamentários ao Compliance Office e ao Encarregado;
- e. Garantir que o Compliance Officer e o Encarregado tenham acesso direto à Alta Administração;
- f. Estabelecer e defender os valores fundamentais do GRUPO SM METAIS e garantir que os objetivos e Políticas de Compliance sejam estabelecidos com fundamento nesses valores, objetivos e direcionamento estratégico do GRUPO SM METAIS;
- g. Assegurar que o Compliance Officer e o Encarregado estão realizando suas atribuições devidamente e de forma integrada com os processos e negócios do GRUPO SM METAIS;
- h. Comunicar internamente a importância da implantação, desenvolvimento e constante manutenção de um Programa de Compliance e do Programa de Governança em Privacidade e Proteção de Dados Pessoais;
- i. Assegurar o alinhamento entre as metas operacionais e as obrigações de Compliance definidas no Código de Ética e Conduta e demais políticas e que o programa de Compliance atinja seus resultados pretendidos com melhoria contínua;
- j. Assegurar o alinhamento entre as metas operacionais e as obrigações de privacidade e proteção de dados definidas em lei e nas Políticas do Programa de Governança em Privacidade e Proteção de Dados Pessoais e que o programa atinja seus resultados pretendidos com melhoria contínua.

6. RELATÓRIO ANUAL DE COMPLIANCE E DE PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

O Relatório Anual de Compliance a ser apresentado à Alta Administração deve ser elaborado pelo Compliance Officer com o apoio do seu Comitê e deve conter:

- a. Relato sobre as atividades exercidas ao longo do ano pelo Compliance Officer e Comitê de Compliance, incluindo a realização de treinamentos, auditorias e ações de comunicação interna e externa, além do número de denúncias recebidas, o resultado das investigações (número de denúncias procedentes x improcedentes) e as medidas adotadas (penalizações, treinamentos de reciclagem e sugestões de alterações no Programa de Compliance);
- b. Resultado da Reavaliação Anual de Riscos, a ser realizada em conformidade com o Item 6 abaixo;

 SM METAIS MINERAÇÃO E SIDERURGIA	POLÍTICA DE ESTRUTURAÇÃO DA FUNÇÃO COMPLIANCE, DA FUNÇÃO DE ENCARREGADO (DPO) E DE GESTÃO DE RISCOS DE COMPLIANCE E DE PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS	Política PC-07
---	---	-------------------------------------

Versão: 01

Setor: Compliance

Data: 25/03/2025

c. Avaliação final do desempenho do Programa de Compliance, com diagnóstico sobre a necessidade, ou não, do aprimoramento do programa de Compliance, do Código de Ética e Conduta e das demais políticas e processos de Compliance em face dos resultados obtidos ao longo do ano.

O Relatório Anual de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais a ser apresentado à Alta Administração deve ser elaborado pelo Encarregado e deve conter:

- a. Relato sobre as atividades exercidas ao longo do ano pelo Encarregado, incluindo a realização de treinamentos, auditorias e ações de comunicação interna e externa, além do número de requisições e titulares recebidas, o resultado das requisições (número de requisições, tipo de requisição, resultado - procedentes x improcedentes) e as medidas adotadas (penalizações, treinamentos de reciclagem e sugestões de alterações em processos de negócio, contratos e/ou no Programa de Governança em Privacidade e Proteção de Dados Pessoais);
- b. Resultado da Reavaliação Anual de Riscos, a ser realizada em conformidade com o Item 6 abaixo;
- c. Avaliação final do desempenho do Programa de Governança em Privacidade e Proteção de Dados Pessoais, com diagnóstico sobre a necessidade, ou não, do aprimoramento do programa e das demais políticas e processos do GRUPO SM METAIS em face dos resultados obtidos ao longo do ano.

7. GESTÃO DE RISCOS

Para que o Programa de Compliance e o Programa de Governança em Privacidade e Proteção de Dados Pessoais mantenham-se atualizados e eficazes na gestão dos riscos aos quais o GRUPO SM METAIS está sujeito é necessário que o Compliance Officer, com o apoio do Comitê de Compliance, e o Encarregado realizem uma constante atualização e gestão dos riscos de Compliance e de privacidade e proteção de dados pessoais aplicáveis à organização, incluindo aqueles decorrentes da legislação, regulamentos, ética e valores, condições do mercado, dentre outros.

Para tanto, é necessário que o Comitê de Compliance e o Encarregado possam constantemente identificar eventuais alterações nas obrigações de Compliance e de privacidade e proteção de dados pessoais, por meio da atualização constante sobre leis e regulamentos aplicáveis às atividades do GRUPO SM METAIS e melhores práticas do mercado em termos de Compliance e de privacidade e proteção de dados pessoais.

Para tanto, o Comitê de Compliance e o Encarregado podem adotar medidas como:

- a. Acompanhamento de newsletter e informativos dos órgãos regulamentadores, tribunais etc. e monitoramento dos sites dos órgãos regulamentadores;
- b. Participação em associações do mercado para atualização;
- c. Participação em fóruns e seminários empresariais e jurídicos;
- d. Contato com consultoria jurídica;
- e. Os riscos de Compliance e de privacidade e proteção de dados pessoais deverão sempre ser reavaliados nas seguintes hipóteses:
- f. Na elaboração do Relatório Anual de Compliance e do Relatório Anual de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais, especialmente quanto às questões que não necessitem ser alteradas imediatamente;

 SM METAIS MINERAÇÃO E SIDERURGIA	POLÍTICA DE ESTRUTURAÇÃO DA FUNÇÃO COMPLIANCE, DA FUNÇÃO DE ENCARREGADO (DPO) E DE GESTÃO DE RISCOS DE COMPLIANCE E DE PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS	Política PC-07
Versão: 01	Setor: Compliance	Data: 25/03/2025

- g. No resultado de uma Denúncia de Compliance ou do relato de fato relevante, bem como no resultado de uma requisição de um titular;
- h. Quando houver alteração no objeto social e nas atividades a serem realizadas pelo GRUPO SM METAIS, com a oferta de novos serviços e atividades;
- i. Quando houver alterações relevantes na estrutura societária do GRUPO SM METAIS;
- j. Quando houver alterações relevantes no contexto nas condições de mercado ou de relacionamento com os clientes;
- k. Quando ocorrerem alterações legislativas e regulatórias relevantes.

Com exceção das hipóteses “a” e “b” acima, que automaticamente serão comunicadas à Alta Administração, o Compliance Officer ou o Encarregado, conforme o caso, deve apresentar formalmente à Alta Administração (por e-mail ou relatório específico) o risco identificado com a proposição de realização de eventuais medidas de mitigação, como, por exemplo, alterações do Código de Ética e Conduta e Políticas e processos de Compliance ou de privacidade e proteção de dados pessoais, realização de treinamentos, ações de monitoramento e ações corretivas.

7.1 Relatório de Impacto à Proteção de Dados Pessoais

Nos termos da LGPD, o Relatório de Impacto à Proteção de Dados Pessoais é a documentação do Grupo SM METAIS (controlador) que contém a descrição dos processos de tratamento de dados pessoais que podem gerar riscos às liberdades civis e aos direitos fundamentais, bem como medidas, salvaguardas e mecanismos de mitigação de risco.

Nos termos do art. 10, §3º, e do art. 38 da LGPD, a ANPD poderá solicitar ao GRUPO SM METAIS a realização de um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, inclusive de dados sensíveis, referente a suas operações de tratamento de dados, nos termos de regulamento, observados os segredos comercial e industrial.

O relatório deverá conter, no mínimo, a descrição dos tipos de dados coletados, a metodologia utilizada para a coleta e para a garantia da segurança das informações e a análise do controlador com relação a medidas, salvaguardas e mecanismos de mitigação de risco adotados.

De acordo com o Registro de Atividades de Tratamento de Dados (Records of Data Processing Activities) mais atual do GRUPO SM METAIS, não foram identificadas operações de tratamento de dados pessoais que apresentassem alto risco às liberdades civis e aos direitos fundamentais dos titulares.

Assim, a realização de relatório de impacto à proteção de dados pessoais preventivo é desnecessária.

Caso o Encarregado identifique a necessidade de realização do relatório de impacto à proteção de dados pessoais em relação à alguma das suas operações de tratamento, caberá a ele opinar sobre a metodologia a ser utilizada e se o relatório deve ser realizado interna ou externamente.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 Treinamento

O conteúdo desta Política deve ser contemplado nos treinamentos que são promovidos pelo Compliance Officer e/ou pelo Encarregado, sendo assegurada a utilização de abordagem capaz de permitir sua apreensão por todos os públicos aos quais o treinamento se destina.

 SM METAIS MINERAÇÃO E SIDERURGIA	POLÍTICA DE ESTRUTURAÇÃO DA FUNÇÃO COMPLIANCE, DA FUNÇÃO DE ENCARREGADO (DPO) E DE GESTÃO DE RISCOS DE COMPLIANCE E DE PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS	Política PC-07
Versão: 01	Setor: Compliance	Data: 25/03/2025

O treinamento sobre a Política de Combate à Corrupção e Práticas Anticoncorrenciais, o Programa de Compliance, o Código de Ética e Conduta e o Programa de Governança em Privacidade e Proteção de Dados Pessoais, pode ser oferecido a todos os funcionários dos parceiros do GRUPO SM METAIS que estão envolvidos na execução do objeto da parceria, a fornecedores e prestadores de serviços, caso necessário, e com o objetivo de reduzir os riscos de Compliance, privacidade e proteção de dados pessoais envolvidos na contratação.

Além dos treinamentos regulares, realizados em conformidade com o Programa de Compliance e o Programa de Governança em Privacidade e Proteção de Dados Pessoais do GRUPO SM METAIS, sempre que necessário deve ser realizado treinamento de reciclagem específico a respeito de temas e situações nos quais seja necessário maior aprofundamento, sobretudo no caso de ser verificado eventual descumprimento desta Política.

8.2 Denúncias, Penalidades e Requisições

Todos aqueles aos quais esta Política se destina e a sociedade em geral são encorajados a, de boa-fé, relatar a ocorrência de atos contrários às diretrizes ora estabelecidas, às demais normas anticorrupção aplicáveis e aos regulamentos do GRUPO SM METAIS, através dos seguintes canais:

- Site : <https://www.contatoseguro.com.br/smmetais>
- E-mail: compliance@smmetais.com.br
- Telefone: 0800 810 8130
- Endereço do GRUPO SM METAIS: Rua Wilson Rocha Lima, 137 - 3º andar - Estoril, Belo Horizonte – MG, A/C Compliance Officer.

Será assegurado ao denunciante o sigilo sobre sua identidade, caso queira, bem como o sigilo das informações prestadas. As denúncias serão devidamente processadas sob a condução do Compliance Officer, observados os procedimentos definidos na Política do Canal de Ética.

O GRUPO SM METAIS conta com profissionais treinados para atender as dúvidas e requisições de seus empregados e terceiros titulares de dados pessoais. Para exercer seus direitos, o titular dos dados pessoais deverá enviar um e-mail para o Encarregado de Dados, no seguinte endereço:

- dpo@smmetais.com.br

Importante ressaltar que pais, mães ou responsáveis legais poderão exercer os direitos em nome de crianças ou de adolescentes, nos termos da LGPD.

Para maiores informações sobre as atividades de tratamento de dados pessoais realizadas pelo GRUPO SM METAIS e os direitos dos empregados e terceiros, leia a Política de Privacidade do grupo.

8.3 Revisão e Atualização desta Política

A presente Política deve ser reavaliada pelo Compliance Officer, com o apoio do Comitê de Compliance e do Encarregado, a cada 12 (doze) meses, ou sempre que necessário, devendo levar em consideração, pelo menos, os seguintes fatores:

- Alteração da legislação e dos regulamentos sobre anticorrupção, privacidade e proteção de dados pessoais aos quais o GRUPO SM METAIS está sujeito no exercício de suas atividades;

 SM METAIS MINERAÇÃO E SIDERURGIA	POLÍTICA DE ESTRUTURAÇÃO DA FUNÇÃO COMPLIANCE, DA FUNÇÃO DE ENCARREGADO (DPO) E DE GESTÃO DE RISCOS DE COMPLIANCE E DE PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS	Política PC-07
Versão: 01	Setor: Compliance	Data: 25/03/2025

- Evolução e atualização das normas técnicas e referenciais não legislativos utilizados para a elaboração desta Política;
- Alteração do grau de exposição a riscos do GRUPO SM METAIS, bem como inserção em novos mercados ou em áreas de atuação com exigências regulatórias e de conformidade específicas;
- Sugestões obtidas em treinamentos, situações que geraram a eventuais atos de desconformidade ou que ensejam a realização de denúncias ou requisições de titulares de dados pessoais.



Todas as atividades descritas devem ser realizadas de acordo com o Código de Ética e Conduta e Políticas de Compliance aplicáveis.

9. HISTÓRICO DE REVISÃO

Histórico de Revisão			
Data	Revisão	Modificação	Motivo
10/11/2022	00	Emissão inicial	2
25/03/2025	01	Melhoria no processo	4
Motivo	1. Tratativa de NC; 2. Incorporação de Nova Atividade; 3. Alteração de Metodologia; 4. Melhoria de Processo; 5. Temporalidade		

10. FLUXO DE APROVAÇÃO

Responsável pela Elaboração/Revisão	Responsável pela Análise Crítica	Responsável pela aprovação
Advogada		Administrador
Analista de Compliance	Administrador	Administrador
		Administrador
		Administrador